



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0012323-78.2013.8.19.0001

NERY CONSULTORIA EMPRESARIAL, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **KLEPOTH CABELEIREIROS LTDA. ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar relatório circunstanciado do feito, a partir da sentença de quebra de fls. 178/180, decretada sob a égide da Lei nº 11.101/2005, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

1º VOLUME

1. **Fls. 178/180** – Sentença de quebra da sociedade empresária KLEPOTH CABELEIREIROS LTDA. ME, sediada na Rua Siqueira Campos, nº 170, loja C, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.737.035/0001-04. A falida possuía os seguintes sócios: LIANE ROCHA PEREIRA, CPF: 139.803.228-07 e EUDENES ROCHA SILVA, CPF: 428.483.345-68. Foi fixado o termo legal da falência no nonagésimo dia anterior ao pedido de falência, ou seja, em **16/10/2012 (fl. 2)**. A decisão foi proferida em 13/03/2018, sob a égide da Lei nº 11.101/2005.
2. **Fls. 181/200** – Edital de falência, ofícios e mandados de intimação expedidos em cumprimento da r. sentença de quebra supra.



2º VOLUME

3. **Fls. 201/229** – Continuação da documentação supra.
4. **Fls. 230** – Certidão de remessa dos autos ao Administrador Judicial.
5. **Fls. 231** – Termo de compromisso do Administrador Judicial.

CONCLUSÕES

Da análise dos autos, verifica-se que por todo o trâmite do requerimento de falência, os sócios da ré se esquivaram das citações, gerando diversas certidões negativas, dificultando o julgamento da lide, que ocorreu cinco anos após o pedido de falência. **Com a decretação da falência e início da atuação do AJ, este detectou, em breve consulta de dados da falida, a existência de outra sociedade empresária, com o mesmo objeto, sede e quadro societário daquela.**

Diante deste cenário, antes mesmo das respostas dos ofícios expedidos às fls. 181/229, **o AJ irá requerer a expedição de novos ofícios, com urgência, para averiguação da situação narrada e possível ajuizamento de incidente de extensão dos efeitos da falência em face da sociedade a seguir apontada.**

Prosseguindo, também irá o Administrador Judicial postular a expedição de diversos ofícios objetivando a pesquisa de imóveis informados durante o trâmite do requerimento de falência, bem como a fixação do termo legal da falência em **16/10/2012**, tendo em vista o prazo determinado na r. sentença de quebra de fls. 178/180.

Continuando, informa o AJ que anexou a presente manifestação o aviso de que trata o art. 22. III. “a”, da Lei nº 11.101/2005, pleiteando sua publicação na Imprensa Oficial. Ademais, para elaboração da relação de credores (art. 7º, § 2º da lei falimentar), torna-se necessária a certificação cartorária quanto a apresentação de habilitações de créditos em face da Massa Falida.



Por fim, atento o AJ em relação às inovações trazidas pelo sistema INFOJUD na Receita Federal, com possibilidade de pesquisa das Declarações sobre Operações Imobiliárias (DOI) de pessoas jurídicas ou físicas, irá este AJ postular a realização de tal pesquisa, com o fim de se obter informações sobre transações imobiliárias em todo território nacional por parte da falida e seus sócios.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) sejam expedidos, com urgência, os seguintes ofícios:

- i. ao 2º Registro de Imóveis¹, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Ana Maria Noronha, 1B, Vidigal, Rio de Janeiro – RJ;
- ii. ao 5º Registro de Imóveis², solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Siqueira Campos, nº 170, Loja C, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ;
- iii. ao 5º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Siqueira Campos, nº 230, Loja A, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ;
- iv. ao 5º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Santa Clara, nº 98, apto. 907, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ;
- v. ao 5º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Bulhões de Carvalho, nº 599, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ;

¹ Endereço do 2º RI: Avenida Nilo Peçanha, nº 26, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-100.

² Endereço do 5º RI: Rua Rodrigo Silva, nº 8, sala 802, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20011-040.



- ao 5º Distribuidor³, solicitando pesquisa de bens e contratos firmados pelos seguintes sociedades: KLEPOTH CABELEIREIROS LTDA. (CNPJ: 03.737.035/0001-04); ARNALDO COIFFEUR LTDA. (CNPJ: 12.540.556/0001-50); LIANE ROCHA PEREIRA (CPF: 139.803.228-07); ARNALDO ALEXANDRE SANTOS (CPF: 540.594.107-72) e EUDENES ROCHA SILVA (CPF: 428.483.345-68).
 - ao 6º Distribuidor⁴, solicitando pesquisa de bens e contratos firmados pelos seguintes sociedades: KLEPOTH CABELEIREIROS LTDA. (CNPJ: 03.737.035/0001-04); ARNALDO COIFFEUR LTDA. (CNPJ: 12.540.556/0001-50); LIANE ROCHA PEREIRA (CPF: 139.803.228-07); ARNALDO ALEXANDRE SANTOS (CPF: 540.594.107-72); e EUDENES ROCHA SILVA (CPF: 428.483.345-68).
 - ao DETRAN/RJ, solicitando pesquisa de veículos em nome de: KLEPOTH CABELEIREIROS LTDA. (CNPJ: 03.737.035/0001-04); ARNALDO COIFFEUR LTDA. (CNPJ: 12.540.556/0001-50); LIANE ROCHA PEREIRA (CPF: 139.803.228-07); ARNALDO ALEXANDRE SANTOS (CPF: 540.594.107-72); EUDENES ROCHA SILVA (CPF: 428.483.345-68).
- vi. à JUCERJA, solicitando cópia dos Atos Constitutivos e demais alterações da sociedade ARNALDO COIFFEUR LTDA. (CNPJ: 12.540.556/0001-50);
- à Receita Federal, solicitando cópias das declarações de imposto de renda das seguintes pessoas físicas e jurídicas: KLEPOTH CABELEIREIROS LTDA. (CNPJ: 03.737.035/0001-04); ARNALDO COIFFEUR LTDA. (CNPJ: 12.540.556/0001-50); LIANE ROCHA PEREIRA (CPF: 139.803.228-07); ARNALDO ALEXANDRE SANTOS (CPF: 540.594.107-72) e EUDENES ROCHA SILVA (CPF: 428.483.345-68).

³ Endereço do 5º Dist.: Avenida Rio Branco, nº 131, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20040-006.

⁴ Endereço do 6º Dist.: Avenida Rio Branco, nº 135, sala 415, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20040-006.



- b) seja fixado o Termo Legal da falência em 16/10/2012, nos termos da r. sentença de quebra de fls. 178/180.
- c) seja publicado na Imprensa Oficial o anexo contendo o AVISO de que trata o art. 22. III. “a”, da Lei nº 11.101/2005.
- d) seja certificado pelo cartório quanto a apresentação de habilitações de crédito em face da Massa Falida.
- e) seja realizada pesquisa no INFOJUD, na Receita Federal, obtendo-se as Declarações sobre Operações Imobiliárias - DOI, das seguintes pessoas físicas e jurídicas, desde 16/10/2012 (Termo Legal da falência).
 - KLEPOTH CABELEIREIROS LTDA. (CNPJ: 03.737.035/0001-04);
 - ARNALDO COIFFEUR LTDA. (CNPJ: 12.540.556/0001-50);
 - LIANE ROCHA PEREIRA (CPF: 139.803.228-07);
 - ARNALDO ALEXANDRE SANTOS (CPF: 540.594.107-72);
 - EUDENES ROCHA SILVA (CPF: 428.483.345-68).

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 2018.

NERY CONSULTORIA EMPRESARIAL

Administrador Judicial da Massa Falida de Klepoth Cabeleireiros Ltda. ME

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ nº 153.963



JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA EMPRESARIAL

MASSA FALIDA DE KLEPOTH CABELEIREIROS LTDA. ME

AVISO

(art. 22, III, “a”, da Lei nº 11.101/2005)

Processo nº 0012323-78.2013.8.19.0001

O Administrador Judicial NERY CONSULTORIA EMPRESARIAL, representado pelo Dr. João Paulo de Oliveira Nery, OAB/RJ nº 153.963, comunica aos credores e demais interessados, estar à disposição dos mesmos, de segunda a quinta, no período de 13:00 às 17:00 horas, na Avenida Almirante Barroso, nº 97, grupo 408, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

NERY CONSULTORIA EMPRESARIAL

Administrador Judicial da Massa Falida de Klepoth Cabeleireiros Ltda. ME

João Paulo de Oliveira Nery
OAB/RJ nº 153.963